ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.820/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à MARIA ALVES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à MARIA ALVES RODRIGUES, um lote urbano, localizado na Travessa Jaime Pinto, Quadra 06, Lote nº 18, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 16; Pelo lado esquerdo ao Nascente com o lote nº 20; fazendo frente para o Sul com a referida Travessa; Fundos para o Norte com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal